



## **PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 129/2024**, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 23 de novembro de 2024, de autoria do **VEREADOR GEFERSON ISRAEL ALVES** que “Dispõe sobre a denominação da nova unidade de atenção primária à saúde pública – APS – ESF3, localizada na Avenida Perdiz, no bairro Columbia, no município de Colatina”.

Veio as comissões para análise e parecer. É a síntese do necessário.

O presente projeto de Lei dispõe sobre a denominação da nova unidade de atenção primária à saúde pública – APS – ESF3, localizada na Avenida Perdiz, no bairro Columbia, no município de Colatina, com o objetivo de passar a denominar-se “REINALDO FERNANDES DE MENDONÇA”.

Analisando a proposição observa-se que foi enviado ofício de legalidade CMC nº. 693/2024, tendo o poder executivo apresentado resposta por meio do ofício GAPRE nº. 454/2024.

Observa - se que a proposição seguiu todos os tramites legais, tendo o Poder executivo informado não ter via com a mesma denominação, bem como não ter sido ainda nomeada a via em questão. Destaca-se que o Poder Executivo apontou as corretas delimitações da via.

Desta forma, considerando que a presente proposição atende aos requisitos para sua regular tramitação, bem como ser notório o interesse público na denominação da via, esta comissão não vê óbice legal para encaminhamento da presente matéria para apreciação pelo Plenário desta Casa de Leis.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 129/2024, com a seguinte EMENDA:**

Art. 1º - Denomina-se REINALDO FERNANDES DE MENDONÇA a Unidade de atenção primária à saúde pública - APS - ESF3 localizada na Avenida Perdiz, anexa à praça Antúlio Almeida Lima, inscrição municipal nº 01.07.101.0154.001, no Bairro Columbia.

Sala das comissões, 23 de dezembro de 2024.

**Geferson Israel Alves**  
**PRESIDENTE**

**Marlúcio Pedro do Nascimento**  
**VICE- PRESIDENTE**





**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Kecia Nascimento Bassetti Gregorio**  
**MEMBRO**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330037003600350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Geferson Israel Alves** em 23/12/2024 19:50

Checksum: **3263F6C5342E50E36B125F32C84195756691F69AB4E686BD2DCFFBC851486BF8**

Assinado eletronicamente por **Marlúcio Pedro do Nascimento** em 23/12/2024 20:23

Checksum: **A8D7AAA234F87D39F79BBA8CE46D01372EBE954AA0BCD6A8F513758F08F6EFA5**

Assinado eletronicamente por **Kecia Nascimento Bassetti Gregorio** em 23/12/2024 20:33

Checksum: **A3F18685801B2E8C8EBEE9C51D854604B7DB5EDB7439BFD2139FF3E68E1B3B93**

